

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE

1.1. Diretoria: Diretoria de Sistemas		
1.2. Unidade: SAS – Superintendência de Arquitetura de Sistemas		
1.3. Endereço completo da unidade demandante: Av. Presidente Carlos Luz 1275, sala 213.		1.4. Bairro: Caíças
1.5. Cidade: Belo Horizonte	1.6. UF: Minas Gerais	1.7. CEP: 31230-000
1.8. CNPJ: 18.239.038/0001-87	1.9. Inscrição Estadual: 062.392.867.0033	1.10. Inscrição Municipal: 312.694/001-5
1.11. Superintendente – Demandante: Henrique Nascimento		1.12. Matrícula: 002975-X
1.13. Gerente - Demandante: GEAS-PB: Marcus Augusto Ferreira de Almeida		1.14. Matrícula: 003083-9
1.15. Responsável pela elaboração do Termo: Henrique Nascimento		1.16. Matrícula: 002975-X

2. OBJETO

- 2.1. Aquisição de recursos avançados (relatório e tema/template) para a Plataforma MOODLE EAD PBH/Servidores, disponível para aquisição do tema em <https://themeforest.net/category/cms-themes/moodle> (Vitalício) e de relatório com recursos avançados que atenda todas as especificações contidas na especificação do objeto, item 7.2.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. O tema/template e relatório a ser adquirido, objeto da compra, conta com recursos avançados para o Moodle 4.x, que será utilizado no ambiente do EAD Servidor e futuramente no EAD Cidadão. Hoje utilizamos um template (Klass) da comunidade com poucos recursos e relatório básicos para a aplicação. De forma análoga ao que foi realizado no Portal PBH este novo template beneficiará a solução com novas funcionalidades, usabilidade, navegabilidade, utilização vitalícia, suporte, entre outros.

4. VALOR DE REFERÊNCIA OU ORÇAMENTO ESTIMADO

- 4.1. O valor de referência para esta contratação será obtido nos termos do artigo 29 do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel, observada necessidade de aprovação pela Câmara de Coordenação Geral – CCG.

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 5.1. Como critério de avaliação das propostas, será adotado o MENOR PREÇO, com duas casas decimais após a vírgula.
- 5.2. Quando da avaliação da aceitabilidade da proposta serão considerados os valores referenciais de cada item.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. 0604.1902.19.572.085.2603.0001.449040.05.0007.107

7. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. Tema específico para aplicação no software Moodle 4.x (Vitalício), que conta com as seguintes funcionalidades:

- Resumo do tópico
- Recursos administrativos
- Construtor de páginas AO VIVO
- Filtros avançados do curso
- Página de inscrição do curso
- Plug-in de avisos do usuário
- Favoritos personalizados
- Recursos do professor
- Painel de gerenciamento de cursos
- Integração fácil do plug-in de inscrições
- Sistema de avaliação e revisão do curso
- Formato do curso - Botões
- Formato do curso - Tópicos recolhidos
- Formato do curso - Grade
- Recursos do aluno
- Curso em tela cheia/modo de foco

- Painel do curso
- Meus cursos no menu principal
- Elementos da página
- Cabeçalhos diferentes
- Totalmente responsivo

7.2. Relatório específico para aplicação no software Moodle 4.x (Por 12 meses), que conta com as seguintes funcionalidades:

- Relatório de engajamento do curso
- Relatório de progresso do curso
- Relatório de cursos populares
- Usuários Ativos, Inscrição no Curso e Taxa de Conclusão do Curso
- Atividades diárias
- Estatísticas de certificados
- Relatórios personalizados
- Capacidade de exportar relatórios em PDF, excel, pdf
- Capacidade de agendar um e-mail do relatório
- Relatório de engajamento do aluno
- Relatório do aluno
- Controle de tempo no LMS
- Acompanhamento de tempo no curso
- Controle de tempo nas atividades
- Número de visitas no LMS
- Filtros de coortes e grupos

8. PRAZOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO

- 8.1. O prazo de execução será de 12 (doze) meses contados a partir da data do download dos arquivos que serão disponibilizados remotamente.
- 8.2. Os serviços deverão ser prestados durante 12 meses.

9. LOCAL DE ENTREGA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 9.1. Os serviços objeto deste termo de referência serão executados remotamente. A licença deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA através de link.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE RECEBIMENTO

- 10.1. O objeto que trata este Termo de Referência será recebido:

- 10.1.1. Definitivamente, após conclusão da contratação, verificação do serviço e consequente aceitação;
- 10.1.2. Encontrando irregularidades, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, com prazo, para que sejam sanadas as falhas.

11. FORMAS DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado em parcela única pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias corridos contados do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com seu aceite definitivo pela CONTRATANTE.
- 11.2. A Nota Fiscal será emitida até o 5^o (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, acompanhada dos relatórios de solicitações mensais da CONTRATANTE para conferência e ateste.
- 11.3. Não sendo observado o prazo previsto no item anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 11.4. A nota fiscal deverá englobar todos os custos, inclusive tributos.
- 11.5. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos tais como impostos, taxas e quaisquer outros que se fizerem necessários para o perfeito cumprimento dos serviços constantes do objeto deste termo.
- 11.6. A CONTRATADA deverá entregar um documento de cobrança válido (Nota Fiscal, preferencialmente eletrônica) e fazer constar no mínimo, o número do Processo Administrativo, do Contrato e da Nota de Empenho, descrição e período da prestação dos serviços, dados bancários, preço unitário e o valor total da nota, devendo ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, por meio de consulta ao cadastro no SUCAF.
- 11.7. O pagamento à CONTRATADA será realizado por meio de depósito bancário na conta indicada na Nota Fiscal.
- 11.8. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, ele será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal.
- 11.9. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, quando couber, à retenção na fonte dos tributos previstos em lei.
- 11.10. No caso de haver retenção, a CONTRATADA discriminará individualmente no documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica) o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retido(s).

- 11.11. Caso a CONTRATADA seja enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, a cada pagamento, à CONTRATANTE, declaração, na forma do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 459, de 17 de outubro de 2004 - SRF, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.
- 11.12. A CONTRATADA sediada em outro município deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, informando a existência ou não de filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação estabelecidos no município de Belo Horizonte/MG.
- 11.13. As Notas Fiscais Eletrônicas (NFE-s) deverão conter, no mínimo, as informações previstas em lei, o número do Contrato, o número do Empenho, número do Processo Administrativo, número, ano e modalidade da contratação, mês e ano da prestação do serviço e ser encaminhadas para o endereço eletrônico: nfe.prodabel@pbh.gov.br e para o Fiscal do Contrato, acompanhadas do arquivo no formato .xml.
- 11.14. A CONTRATADA deverá observar, quando da emissão da Nota Fiscal, a natureza do objeto e as tributações inerentes a ele.
- 11.15. Para os casos em que a contratação ocorrer via site ou por adesão a contrato padrão da Fornecedora, não será exigida apresentação de nota fiscal.
- 11.16. Ocorrendo a hipótese do item 8.15, o pagamento será realizado em parcela única pela Superintendência de Finanças e Orçamento, por meio de reembolso após o recebimento em definitivo do objeto.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 12.1. É responsabilidade da CONTRATADA, além de cumprir as obrigações legais:
 - 12.1.1. A CONTRATADA se obriga a cumprir as obrigações previstas no contrato de adesão a ser firmado entre as partes, bem como a legislação vigente e aplicáveis ao objeto contratado;
 - 12.1.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos requisitos definidos pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no que se refere ao tratamento de dados pessoais, à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 13.1. É responsabilidade da CONTRATANTE, além de cumprir as obrigações legais:

- 13.1.1. Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e aos documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- 13.1.2. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio do fiscal designado;
- 13.1.3. Realizar o recebimento do objeto, quando ele estiver conforme;
- 13.1.4. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência;
- 13.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas no recebimento do(s) item(ns) adquirido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

14. CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

- 14.1. O prazo de garantia para os serviços disponibilizados, objetos deste termo de referência, será durante todo o período de vigência do contrato.

15. DOS IMPEDIMENTOS

- 15.1. São impedidas de participar de licitações e de serem contratadas pela Prodabel as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, desde que aplicada pela Administração Pública Municipal de Belo Horizonte.
- 15.2. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas pela Prodabel as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, desde que aplicada pela Administração Pública Municipal de Belo Horizonte, enquanto perdurar a sanção, nos termos do Decreto Municipal n. 18.096, de 20 de setembro de 2022.
- 15.3. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas pela Prodabel as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública, direta e indireta de qualquer esfera governamental, enquanto perdurar a sanção, nos termos do Decreto Municipal n. 18.096/2022.
- 15.4. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas pela Prodabel as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido a penalidade de proibição de

contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.

- 15.5. São impedidas de participar de licitações e de serem contratadas as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016.
- 15.6. Os impedimentos referidos neste item devem ser verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e perante o Sistema Único de Cadastro de Fornecedores (SUCAF) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso, de acordo com o Decreto Municipal n. 16.954/2018.

16. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. Habilitação jurídica

16.1.1. Quanto à habilitação jurídica, será exigida da proponente que apresentar a proposta melhor classificada, a apresentação dos seguintes documentos:

16.1.1.1. Se pessoa natural ou empresário individual:

- I. Cédula de identidade;
- II. Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual;
- III. Cópia do passaporte com visto que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro.

16.1.1.2. Se pessoa jurídica:

- I. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza;
- II. documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes aos representantes, em caso dessa atribuição e dos dados pessoais dos representantes não constarem no estatuto ou contrato social;
- III. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

- IV. decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir;
- V. Não será exigida apresentação de documentos de habilitação jurídica quando se tratar de adesão a ser realizado junto a empresa, cuja contratação ocorrer através de site. Não sendo, portanto, viáveis a obtenção dos mesmos.

16.2. Regularidade Fiscal

16.2.1. Quanto à regularidade fiscal, será exigida da proponente que apresentar a proposta melhor classificada, a apresentação dos seguintes documentos:

- 16.2.1.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, conforme o caso;
- 16.2.1.2. prova de regularidade perante a Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 16.2.1.3. certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 16.2.1.4. prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;
- 16.2.1.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 16.2.1.6. Para efeito da comprovação da regularidade fiscal, será admitida a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC e Relatório “Situação do Fornecedor”, ambos emitidos pelo SUCAF, na forma estabelecida pelo Decreto Municipal 11.245/2003;
- 16.2.1.7. A regularidade da situação do fornecedor no SUCAF poderá ser confirmada por meio de consulta online ao Sistema;

- 16.2.1.8. Caso a proponente não esteja habilitada na(s) linha(s) de fornecimento compatível(veis) com o(s) objeto(s), deverá anexar, o Estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) ou a última alteração consolidada, para análise do objeto social quanto à compatibilidade em relação ao(s) objeto(s);
 - 16.2.1.9. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa;
 - 16.2.1.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 10.710/2001, nos ajustes firmados pela PRODABEL, que tenham caráter eventual, ou nos casos em que haja necessidade de tratamento diferenciado, poderá a Secretaria de Administração e Logística – SUALOG, dispensar a inscrição do contratado no sistema informatizado de cadastro de fornecedores, sem prejuízo da apresentação da documentação mínima exigível para contratação com a administração pública, nos termos da legislação vigente.
 - 16.2.1.11. Não será exigida apresentação de documentos de Regularidade Fiscal quando se tratar de adesão a ser realizado junto a empresa, cuja contratação ocorrer através de site. Não sendo, portanto, viáveis a obtenção dos mesmos.
- 16.3. Qualificação Técnica
- 16.3.1. A proponente que apresentar a proposta melhor classificada, deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de bens, de forma satisfatória, e de natureza pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do Termo de Referência.
 - 16.3.2. Não será exigido atestado de capacidade técnica quando se tratar de adesão a ser realizada junto a empresa, cuja contratação ocorra através de site. Não sendo, portanto, viáveis a obtenção do mesmo.
- 16.4. Qualificação Econômico-Financeira
- 16.4.1. A qualificação econômico-financeira da proponente que apresentar a proposta melhor classificada, será comprovada, por meio de Capital Social correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da presente contratação.

16.4.2. Não será exigida comprovação de qualificação econômico-financeira quando se tratar de contrato de adesão junto a empresa cuja contratação ocorra através de site. Não sendo, portanto, viável a obtenção da mesma.

17. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 17.1. As propostas comerciais deverão estar em conformidade com as especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas neste termo de referência e deverá conter, no mínimo:
- 17.1.1. Dados do fornecedor: razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, e outros meios de comunicação da licitante;
 - 17.1.2. Dados bancários: banco, agência, conta corrente;
 - 17.1.3. Dados do Representante legal: nome, carteira de identidade e CPF dos responsáveis pela assinatura do contrato, acompanhado de instrumento de procuração, se for o caso;
 - 17.1.4. Dados do processo: modalidade e número;
 - 17.1.5. Dados do objeto: descrição clara, detalhada e completa do objeto, conforme especificação do termo e seus anexos;
 - 17.1.6. Dados do preço: valor global, em moeda nacional, discriminando o valor unitário de cada item, e total do objeto ofertado, em algarismo e por extenso, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
 - 17.1.7. Condições e prazos de pagamento, conforme disposto neste termo e seus Anexos;
 - 17.1.8. Informar a forma de garantia contratual e o prazo de garantia do objeto;
 - 17.1.9. Validade de 60 (sessenta) dias para Proposta, contados a partir da data de sua apresentação formal à Prodabel.
- 17.2. A proponente que apresentar a proposta melhor classificada deverá apresentar ainda as seguintes declarações::
- 17.2.1. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para participação, inclusive as dispostas no item 15 deste Termo de Referência.
 - 17.2.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;
 - 17.2.3. Declaração de que não há, em suas instalações, a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito)

anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei;

- 17.2.4. Declaração de que, para execução do instrumento contratual, cumpre todos os requisitos previstos na legislação pertinente ao objeto, inclusive quanto ao Marco Civil da Internet, Lei Federal n. 12.965/2014, quando couber;
- 17.2.5. Declaração de independência das propostas;
- 17.2.6. que os produtos ofertados, são novos e estão em fase normal de fabricação;
- 17.2.7. As Declarações poderão ser apresentadas em um único documento, devidamente assinado pelo representante legal ou preposto do Licitante.
- 17.2.8. Não serão exigidas documentações mencionadas nesta cláusula, quando se tratar de contrato de adesão junto a empresa cuja contratação ocorra através de site. Não sendo, portanto, viável a obtenção das mesmas.

18. VISITA TÉCNICA

- 18.1. Não se aplica, desnecessária visita técnica para o caso, o objeto são recursos avançados (relatório e tema/template) para a Plataforma MOODLE EAD PBH/Servidores.

19. MATRIZ DE RISCO

- 19.1. Conforme artigo 34 do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel, a matriz de risco não é obrigatória para todas as contratações, sendo exigida nas contratações de obras e serviços de engenharia e naquelas cujo objeto seja de grande complexidade, não sendo, portanto, o caso da presente contratação.

20. AMOSTRAS

- 20.1. A amostra será realizada através de login e download de arquivos que serão instalados pela Prodabel na Plataforma de Ensino à Distância para servidores <https://eadservidor-ds.pbh.gov.br>.

21. VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 21.1. O instrumento contratual de suporte terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de aquisição, porém a licença e atualizações são vitalícias.

22. REAJUSTE

- 22.1. Pelo perfil da contratação, não é aplicável ao caso reajustamento.

23. GARANTIA CONTRATUAL

- 23.1. O artigo 70 da Lei Federal nº.13.303 de 30 de junho de 2016 estabelece que "poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras." Ao estabelecer que "poderá ser exigida prestação de garantia" o legislador a torna facultativa, cabendo à autoridade competente avaliar a conveniência e oportunidade de sua exigência de acordo com cada objeto contratual.
- 23.2. Conforme justificativa apresentada no ANEXO I deste Termo de Referência, fica dispensada a apresentação de garantia contratual.

24. SANÇÕES APLICÁVEIS

- 24.1. No caso de inadimplemento contratual serão aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 18.096/2022, 16.954/2018, além do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel.

25. CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PRODABEL

- 25.1. As partes se obrigam a respeitar e cumprir e fazer cumprir os princípios e regras do Código de Conduta e Integridade da Prodabel, disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel/transparencia/programa-de-integridade>.

26. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

- 26.1. Nas contratações e parcerias, as partes se obrigam ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, bem como a Política de Privacidade e Proteção de Dados da Prodabel, veiculada por meio da instrução normativa nº 012/2020.

27. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 27.1. O Fiscal e Gestor do contrato serão designados oportunamente, mediante Portaria, conforme art. 3º, do Decreto nº 15.185/13;
- 27.2. Não poderá haver subcontratação para o objeto.
- 27.3. A forma de fornecimento de execução do objeto deste termo de referência será integral;
- 27.4. Não poderá haver cessão do instrumento contratual;
- 27.5. A CONTRATADA fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

28. ANEXOS

- 28.1. ANEXO I - NOTA TÉCNICA - DISPENSA DE GARANTIA

Belo Horizonte, de de 2022.

Henrique Nascimento
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Marcus Augusto Ferreira de Almeida (GEAS-PB)
Gerência - Demandante

Henrique Nascimento (SAS-PB)
Superintendência - Demandante

Bruno Vieira da Costa
Diretoria de Sistemas - DSI -PB
Ordenador de Despesa

ANEXO I - NOTA TÉCNICA 1 - PARA DISPENSA DE GARANTIA

O presente Termo de Referência tem por objeto Aquisição de recursos avançados (relatório e tema/template) para a Plataforma MOODLE EAD PBH/Servidores. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento do objeto, cujos itens serão conferidos e aceitos pela PRODABEL, sendo o pagamento realizado após o adimplemento da obrigação.

Sabe-se que a garantia de que trata a lei tem por finalidade assegurar a plena execução do objeto, resguardando o erário de eventuais inadimplências e garantindo a cobertura de multas previstas nos casos em que a CONTRATADA deixe de cumprir no todo ou em parte, o objeto contratual.

Contudo, ao estabelecer que "poderá ser exigida prestação de garantia" o legislador a torna facultativa, cabendo à autoridade competente avaliar a conveniência e oportunidade de sua exigência de acordo com cada objeto contratual.

Diante do exposto, entende-se que pela natureza do objeto pretendido, por ser uma despesa de rápida execução e pagamento, sem obrigação futura e com quitação somente após a conclusão das obrigações da CONTRATADA, a apresentação da garantia contratual será dispensada pelo ordenador de despesas.

Belo Horizonte, de de 2022.

Marcus Augusto Ferreira de Almeida (GEAS-PB)
Gerência - Demandante

Henrique Nascimento (SAS-PB)
Superintendência - Demandante

Bruno Vieira da Costa
Diretoria de Sistemas - DSI -PB
Ordenador de Despesa